



Publicado na Edição nº 1699, Seção 331059, pág. 288 do DOMES de 04/02/2021

DECRETO 1.453/2021

DECLARA MANTER OS PONTOS FACULTATIVOS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Itarana.

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo manteve o ponto facultativo para as repartições estaduais nos dias 15 e 16 de fevereiro, quarta-feira de cinzas até as 14 horas;

Considerando que as festividades carnavalescas foram suspensas com as taxas de contaminação e transmissão em alta do Covid-19, as principais cidades do país que recebem a folia cancelaram ou adiaram as festanças para evitar aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º - Manter o PONTO FACULTATIVO, nos dias 15 segunda-feira, 16 terça-feira e o dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, respectivamente, para as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, EXCETO para os Serviços Municipais de Limpeza Pública, Tratamento de Água e os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação durante o evento.

Art. 2º - Ficando sob a responsabilidade do Diretor de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU e demais Secretários Municipais, os critérios para manutenção dos serviços nos citados dias em regime de escala especial de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES